



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 129, DE 17 DE MARÇO DE 2009.

Autoriza a operação de sociedade empresária de serviço aéreo especializado.

A **DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC**, no uso das competências que lhe foram outorgadas pelos arts. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 4º, inciso XIV, e 24, inciso VI, ambos do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, considerando o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 60800.010540/2006-10, deliberado e aprovado na Reunião de Diretoria de 17 de março de 2009,

DECIDE:

Art. 1º Autorizar, por 05 (cinco) anos, a operação da sociedade empresária **GEOMENSURA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA.**, CNPJ nº 06.299.620/0001-50, com sede social na cidade de Campo Largo (PR), a explorar serviço aéreo especializado na modalidade aerolevanteamento.

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente